



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.055 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO
CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS
POUSADAS DOS TROPEIROS.”**

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Centro de Tradições Gaúchas – CTG – Pousadas dos Tropeiros de Rondinha.

Art. 2º. – A finalidade da subvenção é fomentar junto à população rondinhense a cultura artística e tradicional do Estado.

Art. 3º. – A título de subvenção o Executivo Municipal repassará a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil e reais).

Art. 4º. – Até 30 dias após o recebimento dos recursos o CTG deverá prestar contas do valor recebido.

Art. 5º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2014.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a Concessão de Subvenção Social ao CTG - Pousada dos Tropeiros.

O CTG é uma entidade que fomenta a tradição e a cultura do nosso Estado, levando atividades sadias às nossas crianças, jovens e adultos, e o Poder Público entende importante auxiliar a entidade que com muitas dificuldades tem mantido as atividades.

Em face da importância da referida subvenção para fomentar as atividades artísticas e culturais de nossa tradição gaúcha, roga-se aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2014.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal